



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 997

11 de Setembro de 2023

PG. 1/1



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro  
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP  
e-mail: [pmanhumas@hotmail.com](mailto:pmanhumas@hotmail.com)

### DECRETO Nº 3482/2023

*“Dispõe sobre: Convoca a 1ª Conferência Municipal de Juventude de Anhumas/SP e dá outras providências”.*

**ADAILTON CESAR MENOSSI**, Prefeito do Município de Anhumas/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV do artigo 42 da Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Juventude do Município de Anhumas, nos termos do Decreto n.º 67.902 de 23 de agosto de 2023, que trata da 4ª Conferência Nacional de Juventude, que será realizada de acordo com o calendário a ser publicado pela Comissão Municipal Organizadora (COMUNI).

**Art. 2º** - A 1ª Conferência Municipal de Juventude tem por objetivo contribuir para a construção e o fortalecimento da Política de Juventude no Município, constituindo-se como etapa eletiva para a 4ª Conferência Estadual de Juventude, convocada pelo Decreto nº 11.619 de 25 de julho de 2023.

**Art. 3º** - A coordenação dos trabalhos da 1ª Conferência Municipal de Juventude será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração de Anhumas, por meio da Casa dos Conselhos Municipais, responsável pela organização e realização do evento que trata o artigo 1º deste decreto.

**Art. 4º** - Caberá à Comissão Organizadora elaborar o regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Juventude, a ser publicado no Diário Oficial do Município pela Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 5º** - O Secretário Municipal de Administração poderá expedir normas complementares para o fiel cumprimento desse Decreto.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal de Juventude correrão por meio de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Administração.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 05 de setembro de 2023.

**ADAILTON CESAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código VqR4DV neste link.  
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP / Autorizado por: Adailton César Menossi